



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## DECISÃO

Licitação nº: 017/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Não sendo necessária a continuação do item 01 da Licitação Pregão Presencial nº 017/2022, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência do serviço público, revogo o item 01, determinando o prosseguimento do processo de licitação referente aos itens 02 e 03.

Comunique-se ao interessado.

Após, junte-se aos autos e dê-se seguimento ao processo.

Coronel Pilar, 17 de maio de 2022.



**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PARECER**

Referente à solicitação de revogação do item 01 da Licitação Pregão Presencial n.º 017/2022.

Trata-se de licitação objetivando a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades físicas e serviços de organização de eventos esportivos para atendimento dos Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo objeto do item 1:

*Assessoria na Organização de Eventos Esportivos:*

- 1 - Elaboração de Regulamento;*
- 2 - Calendário de Jogos;*
- 3 - Elaboração das Súmulas;*
- 4 - Calendários de Eventos Esportivos;*
- 5 - Acompanhamentos dos Campeonatos e Torneios;*
- 6 - A assessoria contempla no mínimo as seguintes modalidades:  
Futsal; Futebol de Campo; Vôlei; Bocha; Bisco; Atletismo.*
- 7 - Demais modalidades poderão ser incluídas, de acordo com a necessidade do Município;*
- 8 - Carga horária mínima de 4 horas semanais, a ser prestadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

Ocorre que após a realização da concorrência, a Secretaria solicitante vem postulando a revogação do referido item porque melhor analisando o cronograma de eventos, possui plenas capacidades de cumprir com o objeto do item 1 do edital, sem necessidade de assessoria externa.

Justifica também no fato de que foi gerada a Ordem de Serviço para as reformas do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

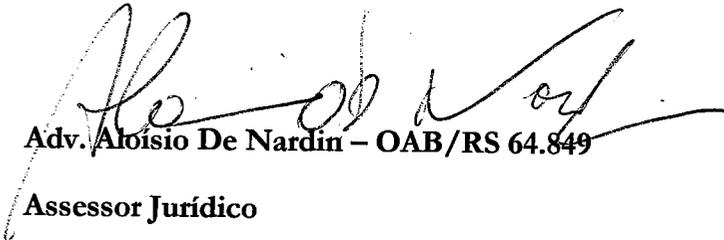
Ginásio Municipal, o que inviabiliza a realização de campeonatos das mais diversas modalidades.

Nos termos do artigo 38, inciso IX, cumulado com o artigo 49, ambos da Lei 8.666/93, a licitação poderá ser revogada em caso de fato superveniente. No caso temos dois fatos que fundamentam a revogação da licitação: o fato de que melhor revendo a matéria posta à licitação, a própria secretaria tem plenas condições de prestar os serviços objeto do certame, premiando os princípios da economicidade e da eficiência do serviço público. Também justifica diante do início da reforma do Ginásio Municipal de Esportes, o que inviabilizará a realização de qualquer campeonato no local mais importante de nossa comunidade.

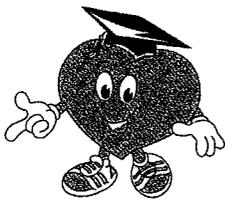
Desta forma, sou do parecer pela revogação do referido item “1” do Edital n.º 017/2022, podendo seguir em relação aos demais itens, voltando para parecer após o final do processo licitatório.

Submeto à Autoridade Superior.

Coronel Pilar – RS, 17 de maio de 2022.

  
Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



*Educação é tudo!*

**Memorando 002/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**



**Coronel Pilar, 17 de maio de 2022.**

**De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Para: Prefeito Municipal Sr. Luciano Contini**

**Assunto: Comunicado referente à Licitação Pregão Presencial nº 017/2022.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem através deste, solicitar a REVOGAÇÃO do item 01 do edital, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Organização de Eventos Esportivos.

Tal revogação justifica-se, primeiramente, pela economicidade, visto que analisando o cronograma de eventos esportivos para o ano de 2022, os eventos programados poderão ser organizados pelos Servidores da Secretaria, sem a necessidade de assessoria externa. Ainda, há a previsão de que seja dado Ordem de Serviço para o início da execução da obra de reforma do Ginásio Municipal, ocasionando assim, a transferência de alguns eventos para datas futuras.

Desta forma, não se faz necessário este serviço para o ano de 2022. Caso haja necessidade da contratação do mesmo para o ano de 2023, será encaminhado para licitação no próximo exercício.

Atenciosamente,

*Analice B. Corbellini*  
**Analice Baruffi Corbellini**

**Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer.**